



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.868/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da utilização de recursos federais do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes do FNDE, relativas ao Programa Dinheiro Direto na Escola, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO.
07 – Recursos Vinculados e Não Computáveis - Fundamental.
12.361.0047.2007– Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (580) (1089).....R\$ 660,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes de auxílios e convênios do FNDE vinculados ao Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola-PDDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração